LEI N.1433 DE 20 DE MARÇO DE 2002.

"AUTORIZA TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSIDADES".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar com veículos da frota municipal (ônibus) o transporte de alunos residentes no Município de Major Vieira para as Universidades do Contestado – Campus Canoinhas e Udesc – Núcleo de Papanduva, cujo transporte ocorre em período noturno, sem prejuízo do transporte escolar de ensino fundamental.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Município a promover a cobrança mensal da ordem de R$ 15,00 (quinze reais) por aluno, para o custeio e ressarcimento das horas extras do motorista e parte dos custos de manutenção do veículo usado no transporte.

Art. 2° - Os recursos para garantir a execução serão oriundos de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período letivo escolar, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 20 de Março de 2002.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal